



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PODER EXECUTIVO

Lei 627/2004

**“Assegura aos professores da rede pública de ensino a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos artísticos e culturais.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada aos professores da rede pública de ensino a concessão de descontos de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de ingressos para eventos artísticos e culturais realizados no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

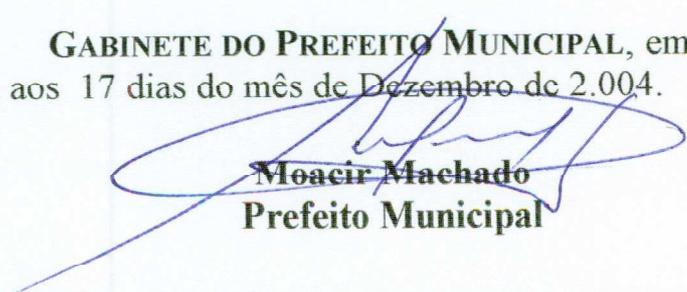
**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo aplica-se aos professores do Quadro de Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, com vínculo permanente, que estejam em efetivo exercício de suas atividades educacionais.

**Art. 2º** - cabe ao poder Executivo regulamentar a forma identificação dos professores quando da aquisição de ingressos e da entrada nos eventos artísticos e culturais, no prazo de até sessenta dias.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Santo Antônio do Descoberto, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2.004.

  
**Moacir Machado**  
Prefeito Municipal